



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

Termo de Credenciamento 018/2025

Processo nº 092/2025

Inexigibilidade nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e a empresa **THAMIRES CERQUEIRA DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob o número 62.498.386/0001-60, com sede Rua: Antonio Hermelindo de Andrade, nº30 A apto 202 - Bairro Palmeiras – Miradouro- MG, CEP 36.893-000, representada neste ato por seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADA ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

1. Objeto:

1.2 Credenciamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Averiguação dos Cadastros Unipessoais do Programa Bolsa Família, integrantes do Cadunico.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Averiguação dos Cadastros Unipessoais do Programa Bolsa Família, integrantes do Cadunico.	MÊS	12	2.933,33	35.199,96

Total Geral ==> 35.199,96

2. Vigência:

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3. Obrigações da Empresa:

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

3.1 A Empresa se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.2 A Empresa deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.

3.3 A Empresa deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

4. Obrigações da Prefeitura:

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer à Empresa todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos à Empresa pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

5. Rescisão:

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, a Empresa se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura.

6. Disposições Gerais:

6.1 O presente Termo de Credenciamento constitui o acordo integral entre as partes, substituindo qualquer entendimento anterior, verbal ou por escrito, relativo ao objeto aqui tratado.

6.2 As partes elegem o foro da comarca de Miradouro, MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Credenciamento.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Miradouro, 21 de outubro de 2025.

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

CLOVES DA SILVA BOTELHO – Prefeito

THAMIRES CERQUEIRA DE BARROS - Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: